

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PE

Processo: Pregão Eletrônico nº 005/2025/PE.

Interessado: Sabenauto Comercio de Veículos Ltda

Assunto: Recurso Administrativo contra a decisão do Pregoeiro.

RECURSO (EM SÍNTESE)

A empresa Sabenauto Comercio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.888.433/0001-49, interpôs recurso contra a decisão do pregoeiro em habilitar a empresa Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI, vencedora do certame.

Parecer Jurídico

Em anexo.

Relatório de Diligência Técnica

Em anexo.

DECISÃO

Com fundamento na Seção II – Dos Recursos, da Resolução SENAC nº 1.270/2024, e considerando o Parecer Jurídico e o Relatório de Diligência, decido negar provimento ao recurso interposto pela empresa Sabenauto Comercio de Veículos Ltda, CNPJ nº 05.888.433/0001-49, mantendo-se a decisão que declarou vencedora do certame a empresa Manupa Com. Exp. de Equip. e Veículos Adaptados Eireli, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2025/PE.

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.


Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional

PARECER JURÍDICO N°. 006/2025.

De: Marques Advogados Associados

Para: Consultoria SENAC/RO

Ref. Análise Das Razões Recursais No Processo De Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2025/PE – para aquisição de caminhonete para atender a unidade de Jí-Paraná/RO.

Prezados,

Trata-se de consulta pelo SENAC/RO referente ao recurso administrativo interposto pelo recorrente **SABENAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ N° 05.888.433/0001-49, junto ao Processo De Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025/Pe, que visa a contratação de empresa especializada para aquisição de Caminhonete, para atender unidade operativa do SENAC/RO de Jí-Paraná/RO.

Por conseguinte, o representante da recorrente apresentou tempestivamente o recurso, ao seguinte argumento:

- Que é condição mínima para participação a concessão de garantia de pelo menos 5 anos ou 100mil km rodados, com assistência técnica da fabricante na cidade de Porto Velho;

- Mas que, em consulta ao site oficial da JAC Motor, consta a concessionária mais próxima de Rondônia em Brasília/DF;

- Que a vencedora não comprovou possuir assistência técnica nos moldes exigidos no edital, que não há autorizada da fabricante com estrutura adequada de atendimento, setor de peças originais de fábrica para reposição e técnicos qualificados, o que impossibilitará as manutenções necessárias. Trazendo declaração do corpo de Bombeiros para recusa de veículo da MANUPA;

- Que a habilitação da recorrida MANUPA incorre em violação do item 5.1 do Anexo I do edital;

- De igual modo, prossegue que a recorrida não comprovou possuir equipe técnica treinada e qualificada pela fabricante para dar manutenção periódica no veículo;

- Apresenta despacho do poder público do Estado de Rondônia junto ao processo n. 0004.005565/2024-29, onde constam alegações de diligências realizadas na recorrida, de tal modo a ter sido identificado possibilidade de falha na manutenção do veículo em suas autorizadas.

No mais, a recorrente requereu o acolhimento do Recurso Administrativo, a revogação da decisão que aceitou a proposta da recorrida, em razão do não atendimento dos requisitos mínimos contidos no edital e respectivo Termo de Referência, por inexistir comprovado suporte técnico na região, desclassificando a empresa Manupa Com. Exp. De Equip. e Veículos Adaptados Eireli, para convocar a segunda licitante classificada.

A recorrida, embora ciente do recurso, não apresentou contrarrazões.

Este é o Relatório.

Trata-se, pois, de argumentos técnicos apresentados, não se limitando a uma análise documental simplesmente, vez que para regular conclusão justa, necessário que seja averiguadas as situações apresentadas na peça recursal.

Nota-se que ao longo do processo de licitação, o pregoeiro consultou a área técnica solicitante, onde é responsável o sr. Antoniony Jardel Silva Ribeiro, o qual emitiu parecer quanto ao regular atendimento do edital e termo de referência 0030/2025 pela vencedora no que tange ao objeto licitado.

No entanto, considerando as informações apresentadas pela recorrente SABENAUTO, trazendo a conhecimento do SENAC/RO as diligências realizadas pelo Estado de Rondônia junto ao processo n. 0004.005565/2024-29 (datado de 15/07/2025), por se tratar de uma diligência recente e se tratando de mesmo produto ora ofertado pela recorrida.

Referido despacho emitido pelo Governo do Estado de Rondônia, se verídico, apresenta grande preocupação quanto ao que foi identificado, pois ali restou demonstrado inclusive ausência de reposição rápida de peças, e até mesmo necessidade de prévio pedido, bem como o fato das oficinas serem multimarcas credenciadas e não oficiais da JAC Motors, bem como a destacar o sistema de assistência de frenagem de emergência.

Assim, pelo risco iminente na aquisição e posterior eventual frustração quanto à assistência técnica, e, considerando o vultoso valor envolvido para aquisição deste bem.

Pelas faculdades que cabe à instituição, bem como para evitar frustrações futuras, a simples alegação de que possui assistência técnica não é suficiente e satisfatória, neste sentido, este jurídico sugere que seja realizada pela equipe técnica, a devida diligência *in locu*, para averiguação da qualificação do bem ofertado, bem como se atende integralmente os itens exigidos pelo edital em análise, devendo ser averiguada as diligências já realizadas pelo poder público (cito despacho emitido pelo chefe de sessão de manutenção do SGT BM – Geraldo Adriano Pio Macedo), bem como a necessidade de averiguação da veracidade do referido documento público.

De toda forma, caso verificado pelo corpo técnico que o item ofertado atende integralmente aos termos do edital, não havendo outras provas em contrário, diligenciado e suprido os termos acima, salvo melhor juízo, vejo que no mais há pleno atendimento aos termos do edital, uma vez que o mesmo não exige oficina própria da licitante, basta que a mesma atenda a demanda da fabricante e que não tenha deficiência de peça que impossibilite a manutenção célere do veículo a ser adquirido (item 5.2.1 do edital – prazo de 72 horas para manutenção).

Diante do exposto, a assessoria jurídica opina pela suspensão do prosseguimento do certame, para realização das diligências necessárias.

Fica a critério da Direção a deliberação sobre as sugestões deste jurídico, atentos às orientações aqui apresentadas, diante do caráter opinativo deste documento.

É o parecer.

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

ROSILENE DE
OLIVEIRA
ZANINI:83412344249

Assinado de forma digital por
ROSILENE DE OLIVEIRA
ZANINI:83412344249
Dados: 2025.11.03 12:19:48
-04'00'

ROSILENE O. ZANINI

OAB/RO 4.542

Relatório de Diligência Técnica

Em conformidade com o disposto no item 17.5 do edital, que estabelece: "É facultado, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo", foi realizada diligência junto à oficina autorizada da marca Jac Motors, qual seja, Mais Camionetes Peças, Serviços & Manutenção Automotiva LTDA, com o objetivo de verificar informações e esclarecer pontos necessários à adequada instrução do processo licitatório.

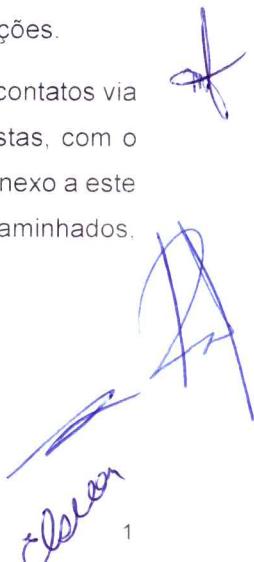
A iniciativa da presente diligência foi tomada após conversa formal entre os colaboradores, Maycon Sales Bampi e Roberto Pinto Monte, com a assessoria jurídica, realizada na manhã do dia 31/10/2025, visando garantir a conformidade e a segurança jurídica do procedimento.

A equipe responsável pela diligência foi composta pelos colaboradores Antoniony Jardel Silva Ribeiro, Roberto Pinto Monte, Elismar Ferreira Ribeiro e Maycon Sales Bampi.

A diligência teve início no dia 31/10/2025, com visita *in loco* às instalações da oficina, ocasião em que foram observados diversos veículos de diferentes marcas em processo de conserto ou manutenção, demonstrando a capacidade operacional do estabelecimento. A visita contou com a presença dos colaboradores Antoniony, Elismar, Roberto e Maycon.

O trabalho foi concluído em 03/11/2025, por meio de contatos complementares realizados via WhatsApp (mensagens escritas e áudios) e e-mail, garantindo a obtenção de informações adicionais e outros dados relevantes. O colaborador Maycon foi responsável por esses contatos, utilizando as ferramentas mencionadas. O número para contato via WhatsApp foi obtido durante a visita *in loco*, fornecido pela funcionária Eliane, que nos recepcionou logo na chegada. Após a interação inicial pelo WhatsApp, estabeleceu-se também comunicação por e-mail, com o objetivo de complementar as informações.

Após a realização da visita *in loco* e o recebimento das respostas por meio de contatos via WhatsApp e e-mail, apresentamos abaixo as perguntas e respectivas respostas, com o objetivo de assegurar a transparência e a regularidade do procedimento. Em anexo a este documento, seguem as mensagens escritas, os e-mails e os documentos encaminhados, que comprovam as informações prestadas.



Perguntas Realizadas e Respostas Obtidas

As respostas abaixo foram transcritas de mensagens de texto e áudios recebidos via WhatsApp durante a diligência.

1. A oficina é credenciada pela JAC Motors e realiza serviços dentro da garantia da JAC HUNTER?

Resposta: A oficina credenciada aqui em Porto Velho é a nossa oficina, ref. a manutenção e outros.

2. A oficina mantém em estoque itens para revisões periódicas ou preventivas do veículo?

Resposta (com base em áudio via WhatsApp): "Pois é, as revisões desse carro é uma revisão com dez mil, com vinte mil, com trinta mil, né? As primeiras revisões é mais troca de óleo e todos os filtros no caso, né? E eu estou com uma demanda boa aqui no estoque, né? Já estou com aqui em Porto Velho a gente já está com três Hunters dessa né? E as pessoas que têm Hunter aqui pela redondeza eles estão vindo fazer manutenção aqui com a gente. Então assim eu tenho sim peças em estoque dela né? Que é no caso e o óleo que é colocado nela que é o cinco trinta né? que a gente tem aqui e os filtros eu tenho um estoque né? Estou estou sempre com ela em estoque."

3. Qual é o prazo médio para a chegada de peças em garantia, caso seja detectada a necessidade de substituição por defeito?

Resposta (com base em áudio via WhatsApp): "Já as peças em garantia eh demora um pouquinho né? Por que a gente precisa ter um procedimento a seguir por exemplo se der algum problema de efeito de fábrica né? Ou garantia a gente tem que mandar as evidências tem que abrir uma ordem de serviço em média demora de um mês a três meses. Mais demorado é três meses dependendo do defeito né? Do problema né? Mas o mais demorado é três meses, mas geralmente é um mês né? Vinte dias né? É isso o tempo média das garantias que eu tenho executado aqui na nossa loja."

Observação: Os áudios das conversas estão devidamente armazenados na pasta da CPL e disponíveis para consulta mediante solicitação.

4. A oficina está apta a emitir laudo técnico para substituição de peças ou do veículo, em caso de defeito insanável?

Resposta: Sim

5. Os técnicos da oficina receberam treinamento específico da JAC Motors para manutenção da JAC Hunter?

Resposta: Sim, os treinamentos são todos online, mas temos linha direta com os técnicos também.

6. Vocês possuem algum documento que comprove o vínculo com a JAC Motors e certificados de capacitação técnica dos profissionais, para que possamos anexar ao nosso processo?

Resposta: Sim, posso providenciar pra enviar pra vc.

Observação: Conforme solicitado, via e-mail, deveriam ser encaminhados documentos que comprovassem o vínculo com a JAC Motors e os certificados de capacitação técnica dos profissionais. Entretanto, até o momento foi recebido apenas o documento referente ao vínculo, conforme em anexo.

7. Vocês possuem algum e-mail para que eu possa solicitar, formalmente, os documentos?

Sim, maiscamionetesac@gmail.com

Porto Velho, 05 de novembro de 2025


Antoniony Jardel Silva Ribeiro
Requisitante


Roberto Pinto Monte
Presidente da CPLP


Elismar Ferreira Ribeiro
Motorista


Maycon Sales Bampi
Membro Efetivo

ANEXO I

Oficina Credenciada JAC PVH
JAC-0001-0000000000000000

Mais Camionetes Fácas e serviços agradece seu contato. Como podemos ajudar?

Ola , tudo bem ? OFICINA MAIS CAMIONETES
agradeçemos seu contato , como podemos lhe ajudar ?

Me chamo Maycon, sou do SENAC-RO

Estivemos hoje pela manhã na oficina e fomos atendidos pela Eliane, que nos passou este contato.

Para tratar sobre a caminhonete JAC HUNTER 4x4 AT 2.0 CTI Diesel onde estamos avaliando a aquisição.

304 TA80E

678

...as tarde

Precisamos de algumas informações:

A oficina é credenciada pela JAC Motors e realiza serviços dentro da garantia da JAC HUNTER?

A OFICINA CREDENCIADA AQUI EM PORTO VELHO É A NOSSA OFICINA. REF. A MANUTECÃO E FOLHETO.

十一

0

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Econômico e Social

Oftona Credenciada AAC PVH

□ v Q E

A oficina mantém em estoque itens para reparações periódicas ou preventivas do veículo.

Qual é o prazo médio para a chegada de peças em garantia, caso seja detectada a necessidade de substituição?

Os técnicos da oficina realizaram treinamento específico da AAC Motors para mestres em A/C Automotivo?

Sim

OK

Não
Os treinamentos são todos online.
Mais ferramentas online com os técnicos também.

Vocês possuem algum documento que comprove o vínculo com a AAC Motors e certificado de validação técnica dos profissionais, para que possamos anexar ao nosso processo?

Sim
Possuo provavelmente pra enviar pra vo

Vocês possuem algum e-mail para que eu possa encaminhar o treinamento e os documentos?

Sim
E-mail: ro.senac@senac.com.br

Bom dia

Envie agora na placa o e-mail com a solicitação

Consegue me enviar ainda hoje? Precisamos dar andamento ao processo & finalizar o cliente

+ [Download image](#)

0

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional da Fazenda do Rio Grande do Sul

Rua Presidente Vargas, 109 - Planalto - 97200-000 - Portaria 100
Fone: (51) 3311-4000 - www.ro.senac.br | @senacrondeania



Outlook

Solicitação de Documentação – Vínculo com a JAC Motors e Certificados Técnicos.

De Maycon Sales Bampi <mayconbampi@ro.senac.br>

Data Seg, 2025-11-03 08:19

Para maiscamionetesac@gmail.com <maiscamionetesac@gmail.com>

Cc Roberto Pinto Monte <robertomonte@ro.senac.br>; Lucilena Freitas da Silva <lucilena@ro.senac.br>; Antoniony Ribeiro <antoniony@ro.senac.br>

Prezados, bom dia!

Conforme conversamos via WhatsApp, venho por meio deste solicitar o envio dos documentos que comprovem o vínculo da empresa com a JAC Motors, bem como os certificados de capacitação técnica dos profissionais envolvidos.

Obs.: Solicitamos, o envio dos documentos o mais breve possível, a fim de atender aos prazos internos estabelecidos.

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Maycon Sales Bampi

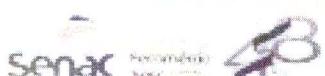
Técnico Operacional - Coordenação de Licitação

Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Diretoria Adm. e Financeira | DAF

SENAC RONDÔNIA - <https://www.ro.senac.br/>

(69) 2181-6973



 Outlook

Re: Solicitação de Documentação – Vínculo com a JAC Motors e Certificados Técnicos

De Bianca Maria <maiscamionetesac@gmail.com>

Data Seg, 2025-11-03 11:15

Para Maycon Sales Bampi <mayconbampi@ro.senac.br>

Cc Roberto Pinto Monte <robertomonte@ro.senac.br>; Lucilena Freitas da Silva <lucilena@ro.senac.br>; Antoniony Ribeiro <antoniony@ro.senac.br>

 1 anexo (535 KB)

CONTRATO-DE-CREDENCIADOS---JAC MOTOS.pdf;

Segue documentação solicitada.



Em seg., 3 de nov. de 2025 às 09:19, Maycon Sales Bampi <mayconbampi@ro.senac.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Conforme conversamos via WhatsApp, venho por meio deste solicitar o envio dos documentos que comprovem o vínculo da empresa com a JAC Motors, bem como os certificados de capacitação técnica dos profissionais envolvidos.

Obs.: Solicitamos, o envio dos documentos o mais breve possível, a fim de atender aos prazos internos estabelecidos.

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,



Maycon Sales Bampi
Técnico Operacional - Coordenação de Licitação
Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Diretoria Adm. e Financeira | DAF
SENAC RONDÔNIA - <https://www.ro.senac.br/>
(69) 2181-6973



**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE
POSTO DE SERVIÇO AUTORIZADO JAC MOTORS - PSAJAC**

Pelo presente instrumento particular entre:

SNS AUTOMOVEIS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas n. 1.155, Sala, 405, Barra da Tijuca, CEP: 22631-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.122.071/0001-83, neste ato representado na forma de seu Contrato Social pelo seu representante legal ou por seus procuradores abaixo assinados e qualificados, doravante designada simplesmente **SNS**, de outro lado, como **CREDENCIADA** e assim doravante denominada **CREDENCIADA, a MAIS CAMIONETES PEÇAS, SERVICOS & MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA**, sociedade empresária com sede na cidade de Porto Velho, no Rondônia, na Avenida José Vieira Caula, 4833 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820-529, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.789.498/0001-32, NIRE nº 11200956841, com sua 2^a Alteração e Consolidação do Contrato Social datado de datado de 08/03/2022, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA sob o nº 20220107904 em 01/04/2022, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, Cláusula VII, pelo sócio administrador **BRENO SEVERO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1615197 – inscrito no CPF/MF sob o nº 054.053.932-58, residente e domiciliado na Rua Transamazônica, 6126 – Bairro Cuniã – Porto Velho, RO - CEP 76824-410

CONSIDERANDO QUE:

1º - A **SNS** é o importador e distribuidor exclusivo dos veículos da marca JAC MOTORS no Brasil;

2º - A **SNS**, além de nomear a Rede de Concessionárias credenciadas para revender e prestar atendimento de pós-venda, pretende, paralelamente à sua rede de concessionários de veículos e peças, montar uma rede de POSTOS DE SERVIÇOS AUTORIZADOS JAC MOTORS – PSAJAC, para atendimento dos veículos térmicos com revisão, diagnóstico e manutenção e para os veículos elétricos para revisão e diagnóstico, sendo que nos casos de veículos elétricos em que for necessária qualquer demanda de oficina/manutenção, os clientes deverão ser orientados a direcionarem seus veículos para a Rede de Concessionária Credenciada. Além disso, poderão promover a venda de peças e componentes originais aos proprietários de veículos da marca JAC MOTORS, sendo expressamente vedada a comercialização de veículos novos e/ou seminovos da marca JAC MOTORS, bem como seminovos e usados de qualquer outra marca

3º - A CREDENCIADA se declarou capaz de prestar semelhantes serviços, estando disposta a fazê-lo segundo o padrão PSAJAC, idealizado pela **SNS**, que declara conhecer e aceitar. A PSAJAC promoverá a atualização da CREDENCIADA no que consiste aos padrões pré estabelecidos.

Assinatura

4º - A CREDENCIADA está disposta a adotar todas as providências necessárias para que possa ser efetivada como um PSAJAC – SERVIÇO AUTORIZADO JAC MOTORS, nos prazos e condições constantes das cláusulas deste instrumento, sujeitando-se, outrossim, e no caso de assim não proceder, à condição suspensiva adiante estipulada;

5º - A CREDENCIADA tem ciência de que a **SNS** somente poderá garantir a existência deste Contrato enquanto mantiver sua condição de importadora e distribuidora, no Brasil, dos veículos JAC MOTORS;

6º - A CREDENCIADA declara ter ciência e estar de pleno acordo que o credenciamento para atuar como PSAJAC lhe garante exclusividade de área de atuação, porém não significa qualquer compromisso da **SNS**, ou mesmo qualquer direito de preferência, para nomeá-la como concessionária para integrar sua Rede de Concessionários para a revenda de veículos da marca JAC MOTORS, sendo certo que, no caso de haver nomeação de Concessionário para a região da CREDENCIADA, a PSAJAC tem ciência de que o presente contrato será rescindido.

Sob tais premissas, chegaram as partes a bom termo nas negociações que levaram a efeito;

RESOLVEM firmar o presente instrumento particular de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO AUTORIZADO JAC MOTORS - PSAJAC, que, atendidos os “consideranda” acima, se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1^a) Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, sujeito embora à condição suspensiva de que trata a cláusula 3^a, abaixo, a **SNS** homologa a CREDENCIADA como um SERVIÇO AUTORIZADO JAC MOTORS, doravante denominado simplesmente PSAJAC.

2^a) Como um PSAJAC, a CREDENCIADA estará obrigada a prestar serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive em garantia, em todos os veículos térmicos automotores da marca JAC MOTORS, e serviços de revisão e diagnósticos em todos os veículos elétricos da marca JAC MOTORS, doravante denominados simplesmente VEÍCULOS, que lhe sejam confiados pelos respectivos usuários, devendo, ainda, aplicar em tais serviços, exclusivamente peças e componentes originais fornecidos pela **SNS**, sob pena de configuração de falta grave, que a sujeitará às respectivas consequências, previstas neste Contrato.

3^a) Fica acordado que cada serviço prestado possuirá um tempo pré-determinado, sendo, portanto, fixa a remuneração. O valor da mão de obra de cada solicitação é estabelecido pela montadora e a listagem completa será disponibilizado pela SNS à CREDENCIADA.

4^{a)} Nos casos em que seja necessário a realização de diagnóstico, a SNS deverá ser previamente acionada para a concessão de autorização. O diagnóstico autorizado será remunerado pelo período fixo de 1 (um) hora, independentemente do período gasto pela CREDENCIADA.

5^{a)} Para que seja efetivada como um PSAJAC, contudo, deverá a CREDENCIADA obter da **SNS** o respectivo Certificado, que será fornecido pela **SNS**, a seu exclusivo critério, apenas e tão somente após ter a CREDENCIADA cumprido todas as obrigações constantes do ANEXO I, nos respectivos prazos, indicados nesse mesmo anexo.

6^{a)} A CREDENCIADA somente poderá operar na área especificada no ANEXO II, ficando proibido qualquer esforço de venda de serviços ou de peças além dessa área, inclusive mediante oferta ou propaganda, sob pena de configuração de falta grave, que a sujeitará às respectivas consequências, previstas neste Contrato.

7^{a)} A CREDENCIADA somente poderá aplicar, na prestação de serviços de manutenção e assistência técnica nos VEÍCULOS, ferramental, peças e componentes originais da marca JAC MOTORS e adquiridos exclusivamente da **SNS**, que os fornecerá pelos preços e condições que estiver normalmente praticando à sua Rede de Concessionários.

§ 1º Para melhor atendimento dos consumidores, o que inclui especialmente a rapidez, deverá a CREDENCIADA manter o ferramental e o estoque mínimo de peças e componentes, relativos aos modelos térmicos e elétricos, a ser especificada oportunamente pela **SNS**, de acordo com a frota circulante da região.

§ 2º À CREDENCIADA será concedido 35% (trinta e cinco) de descontos na compra de peças junto a SNS tendo como base o preço público de venda.

§ 3º Faz parte integrante do presente instrumento, como ANEXO III, o Contrato de Comodato, à título gratuito, firmado entre as partes relativamente ao fornecimento, pela SNS, do ferramental necessário à prestação de serviços inerente às atividades do PSAJAC. Em caso de rescisão todos os equipamentos e ferramentas entregues em comodato à CREDENCIADA, deverão ser devolvidos à SNS no mesmo estado que foram recebidas. A CREDENCIADA está ciente que a não devolução ou devolução de tais equipamentos/ferramentas danificados gerará o direto da SNS efetuar cobrança de valores da CREDENCIADA.

§ 4º Ficará fazendo parte integrante do presente Instrumento, qualquer ferramental que seja entregue ao CREDENCIADO no decorrer do presente contrato, momento em que as partes assinarão o respectivo documento formalizando o recebimento.

§ 5º A PSAJAC poderá aplicar óleos, lubrificantes e outros produtos semelhantes, desde que da mesma especificação recomendada pela JAC MOTORS, de outras marcas que não JAC MOTORS, e não fornecidas pela **SNS**, se tiver obtido a prévia e expressa autorização por escrito da **SNS**, autorização essa que somente poderá ser negada por razões de ordem técnica (inapropriadas para aplicação em veículos da marca JAC MOTORS).

§ 6º A PSAJAC deverá, obrigatória e necessariamente, observar e praticar os preços sugeridos ao público para peças originais de reposição e a tabela de valor de mão de obra para os serviços que executar por força do presente Contrato, ambos estabelecidos pela **SNS** de tempos em tempos, mas sempre com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para início de sua vigência.

8ª) Com relação aos reparos dos veículos em garantia, a PSAJAC deverá enviar email individual dos processos para aprovação dos serviços e peças pelo departamento de garantia da **SNS**, seguindo normas e procedimentos que serão informados previamente, sendo que a JAC MOTORS realizará treinamento específico para tal no local da credenciada.

§ 1º Uma vez aprovada a realização da garantia, a PSAJAC seguirá os procedimentos abaixo, sem prejuízo de outros que possam ser implantados no decorrer da prestação de serviços:

- 1) Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços, deverá ser enviado à **SNS** todos os processos aprovados do mês anterior via correio na modalidade SEDEX contendo: (a) Nota Fiscal de Peças individual de cada ordem de serviço aprovada; (b) Nota Fiscal de Serviços individual de cada ordem de serviço aprovada; (c) Cópia da ASP/ASG(Autorização de Serviços Prévios) enviados pela **SNS** durante o processo de aprovação prévia; (d) Nota de Débito de SERVIÇOS onde deverá conter todos os números e valores das notas fiscais de SERVIÇOS de cada ordem de serviço aprovada e o seu valor total no final;
- 2) Após a aprovação dos documentos acima, o pagamento dos serviços será realizado até o 15º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços;

§ 2º Com relação as PEÇAS, as mesmas serão solicitadas pela PSAJAC, e serão faturadas no momento do envio das mesmas a PSAJAC, sendo emitido boleto bancário para pagamento em 28 (vinte e oito) dias.

§ 3º Caso haja solicitação de peça errada pela PSAJAC, todas as despesas de retorno dessa peça serão por conta da PSAJAC, e a solicitação deverá ser realizada no prazo máximo de 48h após o recebimento da peça errada

9^{a)} Deverá a PSAJAC manter, devidamente treinada, mão-de-obra especializada e capaz de prestar os serviços objeto do presente Contrato da melhor forma possível, com qualidade e presteza, obrigando-se a dar pronto atendimento às eventuais reclamações de seus clientes, inclusive e se for o caso, refazendo o quanto tenha sido mal feito, sem ônus adicionais para os clientes, sob pena de configuração de falta grave, que a sujeitará às respectivas consequências, previstas neste Contrato.

§ 1º: Deverá a PSAJAC admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Contrato, isentando a **SNS** de eventual demanda;

§ 2º Responder por danos morais ou materiais causados à **SNS** e a terceiros em geral, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos, obrigando-se a assumir todo e qualquer ônus decorrente de danos pessoais e materiais, resultantes da execução dos serviços contratados, resarcindo a **SNS**, prontamente, independentemente de notificação prévia;

§ 3º Incluem-se no parágrafo acima, eventual demanda extrajudicial ou judicial referente à prestação de serviços nos veículos da JAC MOTORS, respondendo integralmente pelo período em que estiver CRENDENCIADO por tais serviços.

10^{a)} Considerando a condição prevista na cláusula 3^a, referente à prévia capacitação da CRENDENCIADA para a prestação dos serviços definidos neste instrumento, deverá a CRENDENCIADA informar à SNS sobre eventual alteração societária, a fim de que se verifique se a nova composição societária apresentará os requisitos e obrigações definidos na Cláusula 3^a, sob pena de, a critério das partes, operar-se a rescisão do presente Contrato ou adotar-se providências no sentido de cumprir o disposto na Cláusula 3^a.

11^{a)} Em nenhuma hipótese poderá a CRENDENCIADA ceder parcial ou totalmente os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato.

12^{a)} O presente Contrato vigerá por prazo indeterminado, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido pelas partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem indenização para as partes.

§ 1º Poderá ainda haver rescisão do presente contrato nos casos de haver nomeação de um novo Concessionário para a região da CREDENCIADA, sendo devido nesse caso também a notificação de 30 (trinta) dias de aviso prévio para encerramento do contrato.

13ª) Na eventualidade de descumprimento do presente Contrato, a parte prejudicada notificará à infratora para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cumpra a obrigação; decorrido esse prazo, sem o adimplemento, o Contrato será considerado rescindido de imediato, sujeitando-se a parte infratora a compor as perdas e danos causados à parte inocente.

§ 1º O Contrato será igualmente rescindido pela parte prejudicada, independentemente da prévia notificação referida nesta cláusula, se ficar caracterizada falta grave, conforme previsão neste Contrato.

§ 2º Também será motivo para a rescisão do presente Contrato a eventual insolvência da CREDENCIADA, o que se verificará, inclusive, na eventualidade de esta não efetuar os pagamentos devidos à **SNS** pelo fornecimento de ferramental, peças ou componentes.

§ 3º Não caracterizará novação ou renúncia ao respectivo direito a eventual liberalidade de uma das partes em relação à outra, relativamente a qualquer obrigação total ou parcialmente descumpriida.

14ª) O presente Contrato se resolverá na eventualidade de a **SNS** perder por qualquer motivo o direito de representar a marca JAC MOTORS no Brasil, hipótese em que nenhuma indenização ou resarcimento poderá ser dela exigido pela CREDENCIADA.

15ª) Todas as comunicações ou notificações entre as partes serão consideradas feitas se encaminhadas por carta com AR para os endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou outros oportuna e previamente comunicados de parte a parte.

16ª) A CREDENCIADA compromete-se a cumprir toda legislação ambiental em vigor aplicável aos serviços ora contratados, ficando responsável ainda pela destinação adequada de todo e qualquer resíduo gerado na realização dos serviços objeto do presente contrato, quando for o caso.

17ª) As partes e seus representantes/procuradores declaram sob as penas da lei estarem regularmente constituídos de acordo com a lei vigente e aplicável; também declaram terem todos os poderes societários e autoridade para celebração e realização do presente instrumento de contrato como de fato o realizam.

18º As PARTES declaram, neste ato, que a celebração desse contrato não implicou em investimentos consideráveis para a execução dos serviços ora contratados

19º) O presente contrato substitui acordos verbais ou escritos anteriormente firmados.

20º) As Partes e testemunhas aceitam e reconhecem a validade e eficácia plena da contratação celebrada por meios eletrônicos, digitais e informáticos, ainda que a aposição das assinaturas eletrônicas seja estabelecida fora dos padrões, isto é, sem a utilização de Certificados Digitais emitidos pela ICP-Brasil, sendo um compromisso vinculante e eficaz, em todos os seus termos, reconhecendo as Partes como válidas as assinaturas eletrônicas por meio da plataforma de assinatura digital, conforme disposto pelo parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001.

21º) Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo com exclusão de quaisquer outros, ainda que privilegiados, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou omissões do presente instrumento.

E por assim se acharem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com os mencionados anexos, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante identificadas e assinadas.

São Paulo, 12 de dezembro de 2023.

SNS AUTOMÓVEIS LTDA.

TESTEMUNHAS:

**MAIS CAMIONETES PECAS, SERVICOS &
MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA**

**ANEXO I ao CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE
POSTO DE SERVIÇO AUTORIZADO JAC MOTORS**

Celebrado em 12 de dezembro de 2023 entre

SNS AUTOMÓVEIS LTDA. e

MAIS CAMIONETES PECAS, SERVICOS & MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA

1. Os cabeçalhos das cláusulas do presente Contrato destinam-se a conveniência apenas e não afetarão sua interpretação.
2. As palavras que denotem o singular somente incluirão o plural e vice-versa; e as palavras que denotem o masculino somente incluirão o feminino e vice-versa.
3. Todas as referências a cláusulas, subcláusulas e Anexos constituem referências às cláusulas, subcláusulas e Anexos do presente Contrato. Os Anexos constituem parte integrante do presente Contrato.



**ANEXO II ao CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE
POSTO DE SERVIÇO AUTORIZADO JAC MOTORS**

Celebrado em 12 de dezembro de 2023 entre

SNS AUTOMÓVEIS LTDA.

e

MAIS CAMIONETES PECAS, SERVICOS & MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA

Território

Nome Fantasia do CREDENCIADO: MAIS CAMIONETES - AUTO CENTER

Território Exclusivo:

Área de **05(cinco) km** de raio definido a partir do endereço na Avenida José Vieira Caula, 4833 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820-529

Zona Operacional de Atividade: Porto Velho – RO.

Eduardo

R
AK

ANEXO IV**ANEXO IV ao CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE
POSTO DE SERVIÇO AUTORIZADO JAC MOTORS**

Celebrado em 12 de dezembro de 2023 entre

SNS AUTOMÓVEIS LTDA.

e

MAIS CAMIONETES PECAS, SERVICOS & MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA

COMODATO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

É de responsabilidade da SNS o envio do contrato de comodato das ferramentas especiais ao credenciado.



CONTRATO DE CREDENCIADOS - MAIS CAMIONETES pdf

Código do documento 1bec874b-2cb0-4cf4-9d2c-ce7e0ae3b9f7

Assinaturas

Fernanda Cristina de Sousa Costa
fcousa@gruposhc.com.br
Assinou como testemunha



Wilka Beatriz Moura da Nobrega
wnobrega@gruposhc.com.br
Assinou como testemunha



MARCOS DONIZETTI DA SILVEIRA:08374138858

Certificado Digital
msilveira@gruposhc.com.br
Assinou como parte

MARCIO SIMONETTI:99106299849

Certificado Digital
msimonetti@gruposhc.com.br
Assinou como parte

MAIS CAMIONETES PECAS SERVICOS E MANUTENCAO AUTOM:28789498000132

Certificado Digital
maiscamionetesac@gmail.com
Assinou como parte

Eventos do documento

12 Dec 2023, 12:12:12

Documento 1bec874b-2cb0-4cf4-9d2c-ce7e0ae3b9f7 criado por FERNANDA CRISTINA DE SOUSA COSTA (34851f30-89d1-400b-8b68-7cf8d5249c7). Email:fcousa@gruposhc.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-12T12:12:12-03:00

12 Dec 2023, 12:16:28

Assinaturas iniciadas por FERNANDA CRISTINA DE SOUSA COSTA (34851f30-89d1-400b-8b68-7cf8d5249c7). Email: fcousa@gruposhc.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-12T12:16:28-03:00

12 Dec 2023, 12:19:58

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCIO SIMONETTI:99106299849 Assinou como parte Email: msimonetti@gruposhc.com.br. IP: 189.1.166.63 (189.1.166.63 porta: 60652). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=MARCIO SIMONETTI:99106299849. - DATE_ATOM: 2023-12-12T12:19:58-03:00

12 Dec 2023, 15:07:07





ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCOS DONIZETTI DA SILVEIRA:08374138858
Assinou como parte Email: msilveira@gruposhc.com.br. IP: 189.1.166.63 (189.1.166.63 porta: 41668). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS DONIZETTI DA SILVEIRA:08374138858. - DATE_ATOM: 2023-12-12T15:07:07-03:00

12 Dec 2023, 18:18:08

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MAIS CAMIONETES PECAS SERVICOS E MANUTENCAO AUTOM:28789498000132 **Assinou como parte** Email: maiscamionetesac@gmail.com. IP: 200.140.107.222 (200-140-107-222.user3p.brasiletelecom.net.br porta: 7144). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC LINK RFB v2,OU=A1,CN=MAIS CAMIONETES PECAS SERVICOS E MANUTENCAO AUTOM:28789498000132. - DATE_ATOM: 2023-12-12T18:18:08-03:00

12 Dec 2023, 18:30:29

WILKA BEATRIZ MOURA DA NOBREGA **Assinou como testemunha** (c5c14c58-50d5-4da1-b0da-6f5e0619e8d2) - Email: wnobrega@gruposhc.com.br - IP: 189.1.166.63 (189.1.166.63 porta: 20698) - Documento de identificação informado: 351.161.238-12 - DATE_ATOM: 2023-12-12T18:30:29-03:00

12 Dec 2023, 18:31:26

FERNANDA CRISTINA DE SOUSA COSTA **Assinou como testemunha** (34851f30-89d1-400b-8b68-7cf8d5249c7) - Email: fcsousa@gruposhc.com.br - IP: 189.1.166.63 (189.1.166.63 porta: 33732) - Documento de identificação informado: 352.969.138-09 - DATE_ATOM: 2023-12-12T18:31:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256: 0c26aa7ae8b0244b5ac24613aa74662dbebb05705efaeafb62d2d0f15624938e
(SHA512: 94e8fc481147f0de8d468f36cd55014e105779b6c61a897c8cc6d211156cf3373443d2d5bb0212abddffde1ac4798ef64f263a422fb4ab9e5d82d88c0df0c17c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

